

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS (UniProcessus)

ATIVIDADE EXTENSIONISTA

PROJETO/AÇÃO (2024.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista: Ação de Extensão Social

Área Temática: Direito Digital

Linha de Extensão: Educação em Direitos Humanos: Direito à Intimidade e Direitos Humanos Fundamentais

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Panfletagem em Shopping.

Título do Programa ou Projeto: OS CRIMES CONTRA A HONRA E O DIREITO À INTIMIDADE: DISCUSSÃO SOBRE OS LIMITES JURÍDICOS AO USO DAS REDES SOCIAIS.

2. Identificação dos Autores e Articuladores

CURSO: Bacharelado em Direito

DISCIPLINA: Direito Digital

Articulador(es)/Orientador(es):

NOME: Prof. Dr. Henrique Savonitti Miranda

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Aluno(a)/Equipe

Matrícula	NOME COMPLETO	E-mail	Telefone
19200100000 68	Carolina Rodrigues Alves Rezende Furtado	carolinar@gmai l.com	98401-7253
20200100000 92	Cyrus Augusto Marcondes Ferrari	cyrusmferrari@ gmail.com	998213101
21100100000 20/	Eliane Monteiro Dantas Medeiros	eliane- dantas@hotmail .com	99592-6585
18100100000 04	Flávio Ribeiro Santana	ffrrrrsss@gmail. com	98177-7388
24100100000 20	Francisco Nunes de Oliveira	fsconunes@hot mail.com	61 993929763
19231800000 50	Jeander Fillype Gonçalves Lemes	jeander.lemes@ gmail.com	61 98264-0616
23200100001 34	Julio Angelo da Silva	julioangelo742 @gmail.com	61996021177
20100100000 65	Isabela Lopes Leite Ribeiro	bsb.isabela@gm ail.com	99953-7331
22100100001 23	Maria Eduarda Rocha Bezerra	mariaeduardaro chabezerra596 @gmail.com	99502-1094
24100100001 76	Gabriel Marques de Oliveira	gabrielmdeolive ira96@gmail.co m	61 99126-4552

3. Projeto que será implementado

Apresentação:

O trabalho será construído a partir de revisão de literatura acerca dos crimes contra a honra e o direito à intimidade e as redes sociais e, de forma transversal, os crimes virtuais, para mapearmos os tipos de crimes mais comumente cometidos nessa seara, os quais representarão o foco dos panfletos e abordagens do público.

A ação prática será a panfletagem com foco na conscientização das pessoas abordadas e será desenvolvida com uma linguagem informal, visando um discurso democrático, portanto, que atinja as pessoas de forma mais efetiva e propicie a difusão dessas informações posteriormente nos seus ciclos sociais.

Justificativa:

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Na sociedade atual, as redes sociais ganham cada vez mais peso como espaço de interações e, a partir disso, houve a necessidade de regulamentar o seu uso. Apesar da legislação brasileira abordar os crimes contra a honra praticados na internet e do direito à intimidade ser uma garantia constitucional, há a necessidade de conscientização da população acerca dos limites de conduta e das consequências penais e sociais do uso desenfreado dessas redes.

Há um crescimento alarmante dos crimes contra a honra nas redes sociais: a Associação Brasileira de Internet das Coisas verificou que entre o aumento de 500% das ilicitudes cometidas na internet entre 2018 e 2020, esse tipo de crime se destaca, impulsionado pela possibilidade de anonimato e outros “facilitadores”¹.

Considerando que a sociedade digital já é uma realidade, tal discussão é fundamental ao direito digital, na medida em que o tema perpassa todas as esferas de relações, portanto, é urgente a reflexão sobre o uso das redes sociais e suas implicações, considerando a desinformação a respeito da regulação da internet e dos crimes virtuais, a necessidade de proteção do direito à intimidade na seara virtual e entendimentos jurisprudenciais consolidados em matéria de crimes contra a honra que padecem de conhecimento público, por exemplo:

“Crimes contra a honra praticados pela internet são formais, consumando-se no momento da disponibilização do conteúdo ofensivo no espaço virtual, por força da imediata potencialidade de visualização por terceiros” (CC 173.458/SC, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Terceira Seção, DJe 27/11/2020)“.

Tendo em vista que o público alvo é constituído por usuários de redes sociais e que os shoppings são locais em que encontramos diversidade de perfis etários, de gênero, etc, panfletar sobre crime contra a honra e o direito à intimidade nas redes sociais nesse espaço nos permite instigar a reflexão nos diversos usuários de tais mídias.

Objetivos Gerais:

Fomentar a reflexão crítica sobre o ambiente digital como extensão da dimensão social humana, capaz, portanto, de produzir impacto psicológico e juridicamente relevante nas pessoas e nas relações que estabelecem entre si.

Objetivos Específicos

- Despertar, a nível pessoal, a reflexão sobre o impacto pessoal e social das expressões e suas repercussões em ambiente de mídia social.
- Conscientizar os indivíduos alcançados da tipicidade de comportamentos corriqueiros na internet e da importância da preservação da honra e da intimidade.

¹ PIANCÓ, LOURENÇO E CURY. O PERFIL DOS CRIMES CONTRA A HONRA OCORRIDOS NO AMBIENTE VIRTUAL: UMA REVISÃO INTEGRATIVA. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, dezembro de 2022.

Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/crimes-contra-a-honra>

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Público-alvo:

Usuários de redes sociais, de modo geral.

Local (ou locais) de execução:

Shoppings Centers na cidade de Brasília - DF.

Resultados esperados:

Estabelecer um diálogo entre o Direito e a comunidade, de modo que o seu estudo extrapole a academia e gere benefícios sociais a partir da conscientização sobre o uso ético e lícito das redes sociais e, potencialmente, a multiplicação desse conhecimento pelos próprios indivíduos alcançados pela ação de panfletagem do grupo.

Resultados atingidos:

Serão indicados no mês de junho/2024, no momento da elaboração do Relatório Final.

Metodologia:

- Pesquisa acadêmica acerca do tema;
- Elaboração de panfletos informativos e de um plano de diálogo com os indivíduos abordados;
- Panfletagem em local público.

4. Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: Março/2024

DATA DE TÉRMINO: Junho/2024

Evento	Período	Observação
Entrega do projeto extensionista e do desenvolvimento teórico do tema proposto	28/03/2024	
Apresentação dos resultados da pesquisa e explanação da atividade extensionista que será realizada / Elaboração do Plano de Ação	04 a 11/04/2024	
Execução e acompanhamento do projeto social	02/05 a 05/06/2024	
Elaboração do Relatório Final demonstrando a execução do	06 a 13/06/2024	

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

projeto, resultados e público atendido		
--	--	--

Considerações finais:

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A promessa da política**. Tradução de Pedro Jorgensen Jr.; Revisão técnica de Eduardo Jardim; Organização e introdução de Jerome Kohn. Rio de Janeiro: DIFEL, 2008.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. (orgs.). **Dicionário de Política**. 12.ed. Brasília: LGE Editora/Editora UnB, 2004, p.242-246.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 5 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Código de Defesa do Consumidor. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, n. 08, 11 jan. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVilL_03/Leis/L8159.htm.

BRASIL. **Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997.** Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19507.htm

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 30 de novembro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406compilada.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm

BRASIL. **Lei nº 12.737, de 10 de janeiro de 2012.** Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112737.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.** Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 5 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Acesso em: 5 mar. 2024.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (Quinta turma). **Habeas Corpus 591.218/SC**. Relator: Ministro Joel Ilan Paciornik. Julgado em: 9 fev. 2021. Publicado no DJe de 12 fev. 2021.

BRASIL PAÍS DIGITAL. **Redes sociais: limites da liberdade de expressão e crimes contra a honra**. 29 jan. 2022. Disponível em: <https://brasilpaisdigital.com.br/redes-sociais-limites-da-liberdade-de-expressao-e-crimes-contr-a-honra/>)

CAPEZ, Fernando. **Crimes contra a honra via direct**. Conjur. 12 maio 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-mai-12/controversias-juridicas-crimes-honra-via-direct/>. Acesso em: 11 mar. 2024.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999, v. 1.

EL DEBS, Aline Iacovelo. **Dos crimes contra a honra na seara digital**. Conjur. 3 set. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-set-03/aline-iacovelo-crimes-honra-seara-digital/>. Acesso em: 11 mar. 2024.

LEONARDI, Marcel. Capítulo 8: **Aspectos Controvertidos Entre a Lei Geral de Proteção de Dados e o Marco Civil da Internet**. In: PALHARES, Felipe. Temas Atuais de Proteção de Dados. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2020.

EL-JAICK, Juliana Grillo. **Conflitos entre o direito à intimidade e à vida privada e o direito à informação, liberdade de expressão e de comunicação**. [Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro](#). Série Aperfeiçoamento de Magistrados 11. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/11/normatividadejuridica_109.pdf

DE SOUZA FILHO, Antonio Dias; DE OLIVEIRA SANTOS, Carlos Eduardo; DOS SANTOS, Ricardo Matheus Pereira; DOS SANTOS, Silvanete Gomes; DE OLIVEIRA, Aderlan

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Messias. **Direito à intimidade e à privacidade nas redes sociais sob o enfoque criminológico no município de Barreiras – Bahia.** 2. Jusbrasil, 2017. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direito-a-intimidade-e-a-privacidade-nas-redes-sociais/493271010/amp>

GAGLIANO, Pablo Stolze e PAMPLONA FILHO, Rodolfo Mário. **Novo curso de Direito Civil:** abrangendo o código de 1916 e o novo Código Civil (2002). 4. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

GIARDELLI, Gil. **Você é o que você compartilha: e- agora: como aproveitar as oportunidades de vida e trabalho na sociedade em rede.** São Paulo: editora Gente, 2012.

GONÇALVES, Maria Eduarda. **Direito da informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação.** Coimbra: Almedina, 2003, apud OLIVEIRA, Rafael Santos; DE BARROS, Bruno Mello Correia; PEREIRA, Marília do Nascimento. **O direito à privacidade na internet: desafios para a proteção da vida privada e o direito ao esquecimento.** Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, n. 70, pp. 561 - 594, jan./jun. 2017. Disponível em: file:///C:/Users/Ely%C3%A9der/Desktop/1863-Texto%20do%20Artigo-3547-2-10-20180109.pdf

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Liberdades públicas e processo penal: as interceptações telefônicas.** 2. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1982.

MALDONADO, Viviane Nóbrega; BLUM, Renato Opice. **LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Comentada.** 4. ed. e-book baseada na 4. ed. impressa. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

PIANCÓ, LOURENÇO E CURY. **O PERFIL DOS CRIMES CONTRA A HONRA OCORRIDOS NO AMBIENTE VIRTUAL: UMA REVISÃO INTEGRATIVA.** Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, dezembro de 2022.

Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/crimes-contr-a-honra>

ROCHA, Mayara Bueno Barretti. **O conflito entre normas da LGPD e o Marco Civil da internet: uma breve comparação entre seus dispositivos normativos.** Migalhas, São Paulo, 09 dez. 2022. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/367517/o-conflito-entre-normas-da-lgpd-e-o-marco-civil-da-internet>. Acesso em: 01 abr. 2023.

STATISTA. **AVERAGE daily time spent on social media according to global internet users as of the first quarter of 2023, by territory. 2023.** Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/270229/usage-duration-of-social-networks-by-country/> Acesso em: 10 mar. 2024.

STATISTA. **NUMBER of social media users in Brazil from 2020 to 2029. 2024.** Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/278408/number-of-social-network-users-in-brazil/#:~:text=Social%20media%20users%20in%20Brazil%202020%2D2029&text=After%20the%20ninth%20consecutive%20increasing,increasing%20over%20the%20past%20years>. Acesso: 5 mar. 2024.